EMENDA SUPRESSIVA N.º ____/2025

Art.1. Fica suprimido o Artigo 3º do Projeto de Lei **n° 325/2025**, por configurar afronta aos preceitos constitucionais aplicáveis.

Art. 2º Renumeram-se os artigos subsequentes, adequando-se as remissões internas, passando o texto a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º O número 0800 deverá funcionar em horário comercial, podendo ser ampliado para atendimento 24 horas conforme avaliação técnica e disponibilidade orçamentária.
>
> Art. 4º As denúncias recebidas serão registradas com número de protocolo e encaminhadas para apuração e fiscalização pelos órgãos competentes, garantindo o sigilo do denunciante.
>
> Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1858/2011 e 2247/2013, nos termos do princípio da *lex posterior derogat priori*, por tratar da mesma matéria e estar no mesmo patamar hierárquico.
>
> Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 02 de dezembro de 2025.

Thiago Soares

THIAGO SOARES
Vereador – Autor

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248 Ramal 2013
E-mail: thiagosoares@barradopirai.rj.leg.br